

# ASSOCIAÇÕES COMO MEIO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

*Debora Cristine Barbosa<sup>1</sup>*

*José Natanael Ferreira<sup>2</sup>*

---

**RESUMO:** No Brasil, conforme dados do IBGE de 2013, 6,2% (seis vírgula dois por cento) da população tem algum tipo de deficiência. Grande número dessa população não tem vida e nem voz ativa, ficando a margem da sociedade. O presente trabalho tem por objetivo principal a defesa da autonomia da pessoa com deficiência, assim como a inclusão social plena, autonomia essa objetivada mais expressivamente através do uso do termo “autoadvocacia” que diz respeito à independência, onde se há possibilidade de realizar suas próprias escolhas pessoais elevada a um nível social, onde a pessoa com deficiência passa a gerir a sua vida de maneira efetiva. Elencando, assim meios para que isso ocorra, tais como as associações de pessoa com deficiência, as quais, tem como principal característica a não onerosidade e a participação efetiva dos seus associados, possibilitando a pessoa com deficiência, portanto, integração social e cidadã. Assim, através de institutos como as associações, procura-se valorização da dignidade humana da pessoa com deficiência, tão pouco percebida ou levada em consideração durante a história.

**PALVRAS-CHAVE:** Pessoa com Deficiência. Autoadvocacia. Associações. Inclusão social.

**ABSTRACT:** In Brazil, according the definition by the IBGE 2013, 6,2% (six comma and two percent) of the population has some type of disability. Large number of this population hasn't life and no active voice it's keeping the margin of society and when you have some type of social interaction, this is done in an extremely assistential way. The mean objective of this study is to defend the autonomy of the disable person, as well as full social inclusion, autonomy that objectified more significantly through the use of the term self-advocacy that refers to independence. Where it's possible to realize your own personal choices raised to a social level, where the person with disabilities starts to manage their life effectively. It lists, therefore, means for

---

<sup>1</sup> Acadêmica do X termo do curso de bacharel em Direito da AJES- Faculdade de Ciências Contábeis e Administração do Vale do Juruena.

<sup>2</sup> Advogado; Ex Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Americana-SP; Especialista em Direito Tributário; Especialista em Gestão Pública; Mestre em Educação; Mestre em Direito. Endereço eletrônico: jnf.natal@gmail.com

this to occur, such as the associations of person with disability, with have as principal characteristic the non-onerosity and the effective participation of its members, thus enabling the disabled person, so social and citizen integration. Thus, through institutes such as associations, then seeks to valorize the human dignity of the disabled, so little perceived or taken in consideration during history.

**KEYWORDS:** Disabled Person. Self-advocacy. Associations. Social inclusion.

**SUMÁRIO:** 1 Introdução; 2 Noções elementares sobre pessoas com deficiência; 2.1 Conceito de pessoa com deficiência; 2.2 Da contextualização histórica; 2.3 Da dignidade da pessoa humana; 3 Meios de garantia de inclusão da pessoa com deficiência; 3.1 Associativismo das pessoas com deficiência; 4 Considerações finais; Referências.

## 1 INTRODUÇÃO

A exclusão social é recorrente em todo o mundo e em todas as épocas, sendo que com as pessoas com deficiência essa realidade não é diversa, muito pelo contrário, o contexto histórico das pessoas com deficiência é marcado pelo preconceito, passando pelo abandono em muitos casos. Hodiernamente, apesar de haver ainda a inclusão de fato, se tem avanços significativos, muitos deles alcançados pelas lutas das próprias pessoas com deficiência.

Assim, apesar dos referidos progressos, há ainda uma grande defasagem da participação social da pessoa com deficiência, em uma sociedade permeada de assistencialismo, e onde o ideal de inclusão está voltado para a simples construção de uma calçada, por exemplo, remetendo-se, portanto ao conceito de integração, onde a pessoa com deficiência deve se adequar a realidade e não o meu social se moldar para receber e incluir de fato um pessoa com deficiência, conforme expressa na Convenção Sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência.

Obviamente, esta exclusão pode ser expressa de várias maneiras e os meios arquitetônicos também causam a marginalização da pessoa com deficiência, já que impossibilita esta de frequentar os lugares, ou impedem a comunicação, por exemplo, no entanto, a exclusão vai muito além, referindo-se, principalmente ao conceito da sociedade em relação a pessoa com deficiência, que de maneira preconceituosa atribuem a estes a noção de incapacidade.

Assim, relevante se faz a discussão a respeito da participação social da pessoa com deficiência, e como pode ser feita a promoção desta, sendo indispensável para a garantia da dignidade da pessoa humana, já que o con-

ceito desta última diz respeito também, a voz ativa da pessoa, ao seu poder de responder por si mesma.

Desta feita, o presente trabalho objetivo lançar indagações sobre maneiras de participação social da pessoa com deficiência, demonstrando a importância dessa participação social e os seus aspectos, e a relevância das associações de pessoas com deficiência para a instauração da autoadvocacia, que se trata basicamente da interação da pessoa com deficiência, e o seu autogoverno. Para que assim a inclusão social da pessoa com deficiência seja realizada de maneira efetiva, garantindo a dignidade destas.

Será usado para tanto, de pesquisa bibliografia, levantamento de dados, através de leitura, resumos e fichamentos de livros e artigos relacionados, lançando mão, portanto da dedução lógica para que se chegue a uma conclusão. Trata-se, portanto, de uma estudo qualitativo, por abranger um campo sociológico.

Para tanto, o trabalho divide-se em 3 (três) capítulos, o primeiro dizendo respeito a caracterização de pessoa com deficiência, conceituando o termo, além de explica-lo de maneira sucinta, fazendo também uma explicação a respeito da história das pessoas com deficiência, por ser esta responsável pela realidade de exclusão existente atualmente. Além de tratar a respeito da dignidade humana e da legislação existente a respeito das pessoas com deficiência, objetivando deixar claro logo a princípio do que se refere o estudo, o objeto e os direitos e garantias que o rodeia.

Já no segundo capítulo traz a caracterização de associações, explicando o instituto jurídico em que se enquadra e o porquê este vem a ver o mais adequado para ser utilizado pelas pessoas com deficiência na busca pela inclusão social. Frisando o seu caráter filantrópico, já que tem por conceito básico a não objetivação de fins econômicos, além de destacar a característica solidária das associações, por serem a junção de pessoas com o mesmo objetivo.

E, finalmente, o último capítulo trata-se da importância do associativismo para a promoção da inclusão social da pessoa com deficiência, tendo como preocupação inicial tratar dessa inclusão de maneira mais específica, referindo-se à participação política dessas pessoas, para por fim, dissertando sobre a história do associativismo, e a importância desta para os avanços obtidos na inclusão e participação social das pessoas com deficiência. Destacando assim a importância do associativismo para que se alcance a autoadvocacia, referindo-se esta última a autonomia plena da pessoa com deficiência e sendo o fim almejado ao longo de todo o estudo, por se tratar da participação efetiva da pessoa com deficiência na tomada de decisões de sua própria vida.

## 2 NOÇÕES ELEMENTARES SOBRE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A princípio indispensável se faz tratar-se caracterização da pessoa com deficiência, deixando claro do que se trata, qual a sua definição, e o contexto histórico em que está inserida, além de tratar brevemente sobre a legislação, enfatizando, no entanto, as dificuldades encontradas por estas pessoas, em um mundo que apesar de ditar-se igualitário, encontra-se permeado em preconceitos e individualidades.

### 2.1 Conceito de pessoa com deficiência

Hodiernamente o conceito a respeito de pessoa com deficiência, se faz relativamente novo, tendo em vista que até julho de 2008 o que vigorava em termos de legislação era a convenção de pessoas com deficiência, que tinha por característica a concepção médica, que relacionava a doença com a capacidade ou incapacidade da pessoa.

Com a Convenção Sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência patrocinada pela Organização das Nações Unidas – ONU, aprovada pelo Brasil por intermédio do Decreto Legislativo nº 186, de 09 de julho de 2008, nos termos do §3º do art. 5º da Constituição Federal e, portanto, com equivalência de emenda constitucional, ratificada em 1º de agosto de 2008 e promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, incorporou-se ao ordenamento jurídico brasileiro novo conceito de pessoa com deficiência, dessa vez de status constitucional e, assim, com eficácia revogatória de toda a legislação infraconstitucional que lhe seja contrária.

Já em seu preâmbulo a Convenção, em sua alínea “e”, qualifica a deficiência um conceito mutável conforme o desenvolvimento da história e o contexto social, além de conceituar previamente está com base na relação entre homem e o ambiente ao seu redor, sendo que conceitua a deficiência como o resultado da ineficácia da sociedade em promover a igualdade de fato.

e) reconhecendo que a deficiência é um conceito em evolução e que a deficiência resulta da interação entre pessoas com deficiência e as barreiras devidas às atitudes e ao ambiente que impedem a plena e efetiva participação dessas pessoas na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.<sup>3</sup>

Ainda no seu preâmbulo, em sua alínea “i”, reconhece-se ainda a existência de diversas formas de deficiência, cada uma com suas especificidades

A definição de pessoa com deficiência está no artigo 1º da Convenção, com a seguinte redação:

<sup>3</sup>Decreto nº 6.949/2009 - Convenção Sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, preâmbulo, alínea “e”.

O propósito da presente Convenção é promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente. Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.<sup>4</sup>

Referida Convenção tem por característica a participação efetiva dos mais interessados, quais sejam, as próprias pessoas com deficiência, cujo lema é “nada sobre nós sem a nossa participação” (“nothing about us without us”).

Percebe-se que a definição de pessoa com deficiência está diretamente vinculada com a suas limitações, com a dificuldade que tem frente ao meio em que está inserida, ou com fatores culturais, econômicos, tecnológicos, arquitetônicos, entre tantos outros, que de alguma maneira geram impossibilidade plena e efetiva da participação dessa pessoa no meio social. Assim, superar uma deficiência não diz respeito exatamente aos cuidados com os impedimentos na pessoa com deficiência, e sim possibilitar e criar mecanismos que eliminem as barreiras existentes no ambiente.<sup>5</sup>

Fica bastante evidente então, quão relevante foram as colocações realizadas através da convenção, atribuindo as pessoas com deficiência uma nova perspectiva, onde não se busca, portanto, a classificação de qual doença se encaixa, ou o que esta doença pode limita-la, mas se procura entender o que a sociedade pode fazer para inserir a pessoa com deficiência no meio comum, levando em consideração as suas peculiaridades. Conforme disserta Lília Pinto Martins:

Se bem que a deficiência possa ser causada por uma doença, ela não se caracteriza como doença, não devendo, portanto, ser confundida com uma das causas que a podem gerar, e que não a constitui de fato. Muito mais atual e dinâmica é a compreensão da deficiência como parte da área de desenvolvimento social e de direitos humanos, conferindo-lhe uma dimensão mais personalizada e social. Esta concepção traduz a noção de que a pessoa, antes de sua deficiência, é o principal foco a ser observado e valorizado, assim como sua real capacidade de ser o agente ativo de suas escolhas, decisões e determinações sobre sua própria vida.<sup>6</sup>

<sup>4</sup>Decreto nº 6.949/2009 - Convenção Sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, artigo 1º

<sup>5</sup>MAIA, Maurício. Novo Conceito De Pessoa Com Deficiência E Proibição Do Retrocesso. Disponível em: <file:///C:/Users/Debor/Downloads/novo\_conceito\_de\_pessoa\_com\_deficiencia\_e\_proibicao\_do\_retrocesso.pdf> acesso em: 10 de outubro de 2016

<sup>6</sup>MARTINS, Lília Pinto. Artigo 2: Definições. In: RESENDE, Ana Paula Crosara; VITAL, Flávia Maria de Paiva (Coordenadoras). A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência Comentada. Brasília: Coordenadoria Nacional para Integração das Pessoas Portadoras de Deficiência (Corde), 2008.

Percebe-se então, a necessidade de valorar a pessoa, antes de lhe atribuir um “defeito”, levando-se em consideração suas qualidades, para então possibilitar a esta uma vida digna, onde se possa desempenhar atividades sem grandes limitações. O que se busca, portanto, não é um assistencialismo desmedido, onde se atribui a pessoa com deficiência o dever de cuidar, e sim uma gama maior de oportunidades, como por exemplo, vagas de emprego das quais essas pessoas possam desenvolver e se desenvolver, possibilidade de realizar esportes, de estudar. O que não há de ser feito através de cuidado demasiado, sendo o primeiro passo o reconhecimento da diversidade humana.

A inclusão social está no reconhecimento da diversidade humana, e de suas necessidades específicas, e na promoção de ajustes razoáveis imprescindíveis para o desenvolvimento pessoal e social do indivíduo, possibilitando então, as pessoas com deficiência, as mesmas oportunidades de exercer todos os direitos humanos e liberdades fundamentais.<sup>7</sup>

O que se busca, portanto, é a individualização da pessoa, olhando para as peculiaridades de cada indivíduo, já que assim fica mais fácil reconhecer os verdadeiros limites e dificuldades, levando-se em conta que as pessoas com deficiência não se aglomeram todas nas mesmas características, mesmo que a deficiência seja similar, cada pessoa detém características próprias.

Nesse sentido Rita Cassia Tenório Mendonça, disserta que:

Entender a deficiência como uma característica que diferencia, mas que não minimiza a pessoa é condição essencial para o respeito à diversidade e às especificidades.<sup>8</sup>

Desta feita, não há que se pensar nas pessoas com deficiência como pessoas piores, ou melhores, ou sem condições de se desenvolver ou executar alguma atividade, na verdade foi esse o grande erro da humanidade até o presente momento, não há que se querer do ser humano também, uma função

---

Disponível em: <<http://www.governoeletronico.gov.br/documentos-e-arquivos/A%20Convencao%20sobre%20os%20Direitos%20das%20Pessoas%20com%20Deficiencia%20Comentada.pdf>> acesso em: 10 de outubro de 2016

<sup>7</sup>MARTINS, Lília Pinto. Artigo 2: Definições. In: RESENDE. Ana Paula Crosara; VITAL. Flávia Maria de Paiva (Coordenadoras). A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência Comentada. Brasília: Coordenadoria Nacional para Integração das Pessoas Portadoras de Deficiência (Corde), 2008. Disponível em: <<http://www.governoeletronico.gov.br/documentos-e-arquivos/A%20Convencao%20sobre%20os%20Direitos%20das%20Pessoas%20com%20Deficiencia%20Comentada.pdf>> acesso em: 10 de outubro de 2016

<sup>8</sup>MENDONÇA, Rita de Cassia Tenório. A invisibilidade da mulher nas políticas públicas para as pessoas com deficiência: análise do enfoque de gênero no plano nacional dos direitos da pessoa com deficiência “viver sem limite. 2014. 56 f. Monografia (Especialização em Gestão de Políticas Públicas em Gênero e Raça)—Universidade de Brasília, Brasília, 2014. Disponível em: <<<http://bdm.unb.br/handle/10483/13026>>> acesso em: 10 de outubro de 2016.

social (a comprovação de utilidade civil), o que se deve ter é uma interação entre homem e sociedade, de maneira harmônica, até porque se isso realmente acontecer, certamente a pessoa desenvolvera um papel ativo socialmente, o que acrescenta no meio externo e contribui para um mundo melhor.

## **2.2 Da contextualização histórica**

A história das pessoas com deficiência, pode ser vista de uma maneira ampla e não linear, tendo em vista que em cada lugar do mundo se desenvolveu de uma maneira diferente, assim como todo o resto da história inclusive, sendo que enquanto em alguns lugares as pessoas com deficiências eram sacrificadas, por serem consideradas um fardo para seu povo, em outros havia o conceito de igualdade material, tida ainda hoje em nossa democracia.

Na mitologia grega, onde tudo se explicava através dos deuses e de suas aventuras e desventuras. A deficiência era representada por Hefestos, deus do fogo, que doma os metais e torna possível as artes, filho de Zeus e Hera. Sua história seria marcada pelo abandono, por ser considerado “fisicamente bruto e coxo”, para que em seguida voltasse e assumisse o trono de seus pais.<sup>9</sup>

Apesar de representar a pessoa com deficiência, o que se pode perceber com este mito, no entanto, é o caráter social que assume Hefestos, tendo o mesmo que provar-se perspicaz e esperto para passar a ter valor, destaque. Sendo que isso reflete bem o período em questão, já que o que se almejava a força e a beleza dedicadas aos deuses, tendo como objetivo a perfeição.

A perfeição também era objetivada quando para a garantia da sobrevivência, e da ascensão social, havia, portanto, a cobrança pela participação social, sem a possibilidade de valorização dos que não contribuem para a agricultura ou para a guerra, como é o caso das pessoas com deficiência, sendo necessário então, comprovar de alguma forma a “utilidade” do sujeito frente a seu povo.

Com a interação de várias culturas, e o aumento da atividade econômica, enfraquece-se a influência mística, abrindo-se a possibilidade de ampliação de conhecimento, nas várias áreas da vida, usando-se como instrumento a razão, destacando-se assim o trabalho de vários filósofos, tais como Platão e Aristóteles. No entanto, a desumanização das pessoas com deficiência continuou no mesmo sentido, sendo que a valoração da força física, e da capacidade de agir para o bem comum continuaram a ter grande relevância.

Na obra de Aristóteles, por exemplo, o homem é conceituado como

---

<sup>9</sup>FREITAS, Maria Nivalda de Carvalho. *Concepções de Deficiência: da Grécia Antiga aos dias de hoje*. Tese apresentada ao Centro de Pós-Graduação e Pesquisas em Administração da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais. UFMG - Belo Horizonte - 2007. Disponível em: <http://www.bengalalegal.com/concepcoes> acesso em: 07 de outubro de 2016

um animal político, destinado a viver em sociedade, destacando a necessidade de que os homens desta sociedade sejam bravos e inteligentes, para serem conduzidos pelo seu legislador. Deixando evidente, portanto, a necessidade da participação social direta, deixando de se ter valor aquele que não pudesse contribuir com o desenvolvimento do estado.<sup>10</sup>

No entanto, foi Aristóteles também que criou a teoria da igualdade material, qual seja aquela fundada nas situações de fato, e que preceitua o tratamento desigual as pessoas desiguais, para que assim todas possam ter acesso aos mesmos direitos, promovendo a igualdade de fato. O que nos dias atuais ainda é um grande referencial no tratamento das pessoas com deficiência.

Na Idade Média, período entre os séculos V e XV, houve um grande retrocesso no âmbito do conhecimento, e por isso mesmo este período ficou conhecido como Idade das Trevas, neste período houve um grande misticismo em torno das pessoas com deficiência, acreditava-se que as deficiências eram causadas por “maldições”. E como agravante, esse período também é marcado pelo êxodo rural, e com isso a formação de aglomerados urbanos, onde não havia a mínima noção de higiene, ocasionando grandes epidemias, que agravavam por certo a quantidade e condição de pessoas com algum tipo de deficiência.<sup>11</sup>

Os sobreviventes das doenças desse período, viviam em condição de exclusão, justificados pelo âmbito religioso, que deixara de proteger e abrigar as pessoas com deficiência, passando a persegui-las, pelos ideais da inquisição, onde tudo que fugisse do padrão de normalidade era considerado pagão, ou castigo de Deus e deveria ser exterminado.

As incapacidades físicas, os sérios problemas mentais e as malformações congênicas eram consideradas, quase sempre, como sinais da ira divina, taxados como “castigo de Deus”. A própria Igreja Católica adota comportamentos discriminatórios e de perseguição, substituindo a caridade pela rejeição àqueles que fugiam de um “padrão de normalidade”, seja pelo aspecto físico ou por defenderem crenças alternativas, em particular no período da Inquisição nos séculos XI e XII.<sup>12</sup>

Assim, neste período as deficiências eram vistas muito além do que algo que mobiliza e incapacita, como era comum até aquela época, mas

---

<sup>10</sup>FREITAS, Maria Nivalda de Carvalho. Concepções de Deficiência: da Grécia Antiga aos dias de hoje. Tese apresentada ao Centro de Pós-Graduação e Pesquisas em Administração da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais. UFMG - Belo Horizonte - 2007. Disponível em: <http://www.bengalalegal.com/concepcoes> acesso em: 07 de outubro de 2016

<sup>11</sup>GARCIA, Vinicius Gaspar. As pessoas com deficiência na história do mundo. Bengala legal. 2011. Disponível em: <http://www.bengalalegal.com/pcd-mundial> acesso em: 07 de outubro de 2016

<sup>12</sup>GARCIA, Vinicius Gaspar. As pessoas com deficiência na história do mundo. Bengala legal. 2011. Disponível em: <http://www.bengalalegal.com/pcd-mundial> acesso em: 07 de outubro de 2016

como uma malignidade, que deveria ser exterminada, o que por certo foi feito amplamente.

O período Renascentista se destaca pelo desenvolvimento da ciência, em vários aspectos, tendo como marco o fim da Era das Trevas, e o desenvolvimento do conhecimento, com isso, surgiu uma preocupação com relação as pessoas com deficiência, passou-se a “humanização” dessas pessoas.

Ao longo dos séculos XVI e XVII, houve em vários lugares da Europa a criação de casas de tratamento específicas para as pessoas com deficiência, deixando de as trata-las ou abandona-las nos abrigos e asilos, como feito anteriormente. E mesmo que de uma maneira tímida, e vagarosa, passou-se a reconhecer as pessoas com algum tipo de deficiência como seres humanos, carentes de cuidados. No entanto, continuou havendo segregação, como no caso da Igreja Católica, que continuava a não permitir o sacerdócio a esses indivíduos.

O século XX se destaca pelas ideias da Segunda Guerra Mundial, onde predominava o conceito de raça pura, e novamente entra em cena a “perfeição”, nesse contexto, surge o programa eufemisticamente denominado de operação eutanásia, em Berlim, onde as vítimas, no entanto, não detinham nenhuma doença terminal, ou clamariam pela morte, pelo contrário, as pessoas submetidas se tratavam de pessoas com deficiência, e as justificativas para tal medida eram a compaixão, a economia e a purificação da raça.

Esse programa era parte de uma campanha para uma nova medicina do Terceiro Reich, que buscava a modernização radical das atividades terapêuticas e a eliminação dos casos considerados refratários às terapias existentes. O programa contava com um comitê de especialistas composto por 25 profissionais, entre médicos e psiquiatras, que decidiam o destino da PPD (Pessoa Portadora de Deficiência) ao analisar se a vida da pessoa valia ou não a pena ser vivida.<sup>13</sup>

Por fim, o programa desagradou até mesmo os Nazistas, já que os próprios soldados da Guerra eram submetidos e eliminados, tendo em vista suas deficiências adquiridas em confrontos. No entanto, apesar de interrompido oficialmente continuou a existir de maneira velada, até o final da guerra.<sup>14</sup>

O fim da Segunda Guerra Mundial marca positivamente o tratamento das pessoas com deficiência, com a criação da ONU, a qual, fez-se esta-

<sup>13</sup>FREITAS, Maria Nivalda de Carvalho. *Concepções de Deficiência: da Grécia Antiga aos dias de hoje*. Tese apresentada ao Centro de Pós-Graduação e Pesquisas em Administração da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais. UFMG - Belo Horizonte - 2007. Disponível em: <http://www.bengalalegal.com/concepcoes> acesso em: 07 de outubro de 2016

<sup>14</sup>FREITAS, Maria Nivalda de Carvalho. *Concepções de Deficiência: da Grécia Antiga aos dias de hoje*. Tese apresentada ao Centro de Pós-Graduação e Pesquisas em Administração da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais. UFMG - Belo Horizonte - 2007. Disponível em: <http://www.bengalalegal.com/concepcoes> acesso em: 07 de outubro de 2016

belecer direitos irrenunciáveis, e garantias até então inexistentes. Motivados pelo grande número de mutilados pela Guerra, os Estados membros desenvolveram acordos e aceitaram normas e programas para a promoção de uma melhor qualidade de vida e o respeito à dignidade da pessoa humana.

Há também neste mesmo período o avanço a respeito de tratamentos próprios a pessoa com deficiência, respeitando a deficiência específica de cada indivíduo, além de um melhor tratamento e destaque as crianças com deficiência, não sendo, no entanto, unânime essas melhorias, apesar de se ter um avanço com relação as outras épocas, a visibilidade dada a pessoa com deficiência é extremamente recente e as conquistas, apesar de diárias, são gradativas e lentas.

Assim, vê-se que as pessoas com deficiência têm uma longa história, permeada por exclusão e maus tratos, sendo que os direitos e o reconhecimento desses como pessoa humana, detentoras de igualdade e vida digna é em regra recente. Essa realidade faz com que no imaginário popular ainda esteja presente a imagem da pessoa com deficiência como aquela que fica escondida em seus lares, onde há sempre um responsável por sua tutela, e cujo a vida está objetivada apenas em sobreviver, sem nenhuma expectativa de crescimento ou aprendizado. Infelizmente, esse juízo feito a respeito das pessoas com deficiência não está só no âmbito do preconceito ou do imaginário popular, trata-se da atual situação de muitas famílias.

Desta feita, existe a necessidade de instrumentos de inclusão dessas pessoas, mas não apenas superficialmente, por ser uma realidade tão forte e presente, há a necessidade de que a inclusão permeia também a família da pessoa com deficiência, já que parte dela a visão principal de incapacidade e é também ela a principal “apoiadora” para que seja possível a conquista da independência da pessoa com deficiência.

Ressaltando, portanto, a necessidade de projetos sociais, para a promoção de uma melhor qualidade de vida das pessoas com deficiência, mas, destacando ainda a visível eficiência daqueles movimentos desenvolvidos pelas próprias pessoas com deficiência, como o caso mencionado neste trabalho, das associações, já que a participação começa pelo próprio ato de se associar ou de criação da associação.

### **2.3 Da dignidade da pessoa humana**

Essencial se faz a conceituação de dignidade da pessoa humana, sucintamente, já que não é esse o tema principal abordado, não deixando de ser, no entanto, extremamente relevante, afinal, o objetivo final de todo o debate é, pois, a conseqüente valorização da pessoa como ser humano digno e provedor de direitos e garantias fundamentais. Assim, a busca por direitos da pessoa com deficiência e a representação por associações com o objetivo

de participação social e de autogoverno destas, muito tem a ver com a promoção e o resgate da dignidade da pessoa humana.

A dignidade da pessoa humana diz respeito a algo intrínseco, inerente a todo o homem, que vai muito além de direitos externos ou palpáveis, como a própria vida, saúde, educação, etc, ou direitos que devam ser concedidos. Mas, ainda assim, faz-se necessário a conceituação e resguardo deste preceito em normas positivadas e pactuadas por códigos de todo o mundo, tendo em vista a degradação do homem e a tentativa de desumanização existente ao longo de toda a história.

Ao atribuir ao ser humano dignidade busca-se considera-lo um fim em si mesmo, conforme preceitua Immanuel Kant, não devendo o mesmo ser usado para “conquistar algo”, ou seja, deixar de lhe atribuir as características de coisa, dando-lhe superioridade, e autonomia para gerir seus atos, suas escolhas.

O homem, e, duma maneira geral, todo o ser racional, existe como fim em si mesmo, não só como meio para o uso arbitrário desta ou daquela vontade. Pelo contrário, em todas as suas ações, tanto nas que se dirigem a ele mesmo como nas que se dirigem a outros seres racionais, ele tem sempre de ter considerado simultaneamente como fim.<sup>15</sup>

O mesmo pensador ressalta ainda que o atributo de agir conforme as normas é condição existente apenas ao homem, nesse sentido, retrata a condição humana de seguir as leis, sendo-lhes inerente a autonomia de vontade, a racionalidade, o que culmina em dignidade da pessoa humana.

Quando se fala, portanto, em atribuir a pessoa com deficiência o direito de governar sua própria vida, não se quer inovar, na verdade o que se busca pura e simplesmente é a garantia de sua dignidade, da sua condição inerente de homem, de ser humano.

Conforme o entendimento de Ingo Wolfgang Sarlet:

Temos por dignidade da pessoa humana a qualidade intrínseca e distintiva de cada ser humano que o faz merecedor do mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade, implicando, neste sentido, um complexo de direitos e deveres fundamentais que assegurem a pessoa tanto contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano, como venham a lhe garantir as condições existenciais mínimas para uma vida saudável, além de propiciar e promover sua participação ativa e corresponsável nos destinos da própria existência e da vida em comunhão dos demais seres humanos.<sup>16</sup>

Desta feita, a dignidade da pessoa humana, como mencionado, é um

<sup>15</sup>KANT, Immanuel. *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. Tradução de Paulo Quintela - Lisboa: Edições 70, 2007, p. 67/68.

<sup>16</sup>SARLET, Ingo Wolfgang. *Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001, p. 60.

preceito inerente a todo o ser humano, indisponível e irrenunciável, devendo ser assegurado por toda a legislação mundial, como maneira de promover a paz e a segurança. Não sendo, no entanto, a sua normatização expressa requisito para sua existência, já é que inerente a todos.

Após a segunda Grande Guerra Mundial, e as atrocidades ocorridas ao longo dessa, motivadas pelo ideal de raça pura, além dos conflitos da própria guerra, surgiram institutos, tais como a ONU para o debate e a positivação de direitos que visassem o respeito a pessoa humana, sendo este então um grande marco para a implementação da dignidade da pessoa humana nas constituições em torno de todo o mundo.

No entanto, mesmo que os tratados internacionais assumam a forma de direito positivado, a dignidade humana não se enquadra no mesmo patamar dos outros princípios, sendo superior e imprescindível para o resguardo de todos os demais princípios.

E ao consagrar tal princípio como um dos fundamentos do estado democrático de direito, reconheceu-se “categoricamente que é o Estado que existe em função da pessoa humana, e não o contrário, já que o ser humano constitui finalidade precípua, e não meio da atividade estatal”.<sup>17</sup>

No Brasil, o princípio da dignidade humana é tratado como fundamento da Carta Magna de 1988, conforme exposto no artigo 1º, além de princípio fundamental de garantia de direitos humanos, conforme o artigo 5º, fazendo assim com que toda a Constituição esteja em torno deste princípio e que todas as normas existentes na legislação do país sejam interpretadas de maneira a garantir referida dignidade, dada a hierarquização das normas, estando todas vinculadas a Constituição Federal da República.

A esse respeito diserta Flávia Piovesan:

*É no valor da dignidade da pessoa humana que a ordem jurídica encontra seu próprio sentido, sendo seu ponto de partida e seu ponto de chegada, na tarefa de interpretação normativa. Consagra-se, assim, dignidade da pessoa humana como verdadeiro super princípio a orientar o Direito Internacional e o Interno.*<sup>18</sup>

Assim, a dignidade da pessoa humana diz respeito ao princípio regulador de todas as outras normas, devendo estas serem criadas, interpretadas e executadas conforme os preceitos de valorização humana, atribuindo-lhe a condição de pessoa e respeitando esta condição. E mesmo em países onde esse preceito não é regulamentado pela norma superior, a dignidade da pessoa humana não deixa de existir, deixando apenas de ser reconhecida ou aplicada, mas, como condição inerente do ser humano, não

---

<sup>17</sup>Peter Häberle em VALADÉS, Diego. Conversas acadêmicas com Peter Häberle. Série IDP Saraiva. São Paulo: Saraiva, 2009

<sup>18</sup>PIOVESAN, Flávia. Direitos Humanos, O Princípio da dignidade da pessoa humana e a Constituição de 1988, 2004 pág. 94

se faz dispensável. Sendo, no entanto, variável conforme a cultura, a religião e outros fatores, tendo em vista que a história se desenvolveu de maneira desuniforme por todo o mundo.

Desta feita, a busca pela inclusão, de fato, da pessoa com deficiência no meio social, reflete o pensamento de Kant, ao dispor que a dignidade tem relação com a autonomia da pessoa, sendo esta a tomar as decisões a que lhe dizem respeito, não ficando à mercê das escolhas alheias. Assim como, a concepção da pessoa com deficiência como Pessoa, como “fim em si mesma”, sem ser usada para qualquer que seja outro fim.

Assim, a autonomia muito se relaciona com a promoção da dignidade, sendo esta requisito para aquela, não existindo dignidade da pessoa humana, sem que a mesma não tenha para si a gerencia de suas escolhas, assim como se faz imprescindível a inclusão social plena, já que poder decidir não é o todo, mas o começo necessário, devendo existir também o poder de execução, de participação, de ir e vir, de se comunicar, enfim, a possibilidade de fazer parte de maneira efetiva da sociedade, sem as barreiras construídas pelo meio, sendo portanto, atribuição do Estado e da sociedade como um todo a busca por essa inclusão.

### **3 MEIOS DE GARANTIA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

#### **3.1 Associativismo das pessoas com deficiência**

Importante se faz, portanto, a discussão do porque se associar, ou seja, porque se reunir em grupos com os mesmos objetivos, em que isso pode contribuir isoladamente ou socialmente? Os movimentos associativos de pessoas com deficiência no Brasil, foram os precursores do desenvolvimento dos direitos e garantias dessas pessoas, sendo esta, portanto, um previa resposta do questionamento inicial. Destaca-se também o cunho psicológico da união das pessoas com deficiência em associações, objetivando a união das forças, e divisão dos empecilhos, e a credibilidade de que através do associativismo se torna mais eficiente a busca por uma vida melhor.

O associativismo pode ser encarado por vários ângulos, mas prioritariamente trata-se da junção de pessoas com as mesmas dificuldades e pretensões, que se encontram, se unem sendo amplo os resultados, indo de vantagens pessoais ao desenvolvimento social. Destacando o pensamento de Juan E. Díaz Bordenave que diz que: “Por meio da participação, conseguem-se resolver problemas que ao indivíduo parecem insolúveis se contar só com suas próprias forças.” Deixando claro assim que o poder do associativismo frente a sociedade. Poder este de fato, e por vezes apenas psicológico, por

atribuir empoderamento aos participantes desses grupos.<sup>19</sup>

Nesse sentido o autor Vítor Franco defende serem três os níveis de motivações para as pessoas se associarem, sendo eles a Partilha, o saber e a solidariedade. Objetivando ao mesmo tempo uma organização e por conseguinte novos patamares de desenvolvimento afetivo, cultural e emocional.<sup>20</sup>

A realidade das pessoas com deficiência em várias épocas e lugares foi em regra a de exclusão, de rejeição. Isso não se refere apenas a tempos remotos, perdido na história, muito pelo contrário, há ainda um grande número de pessoas com deficiência enclausurados, em alguns casos frutos do preconceito e da recusa dos que lhe rodeiam em aceitar sua condição, em outros pela extrema proteção e a visão da incapacidade atribuída a pessoa com deficiência, os meios associativos de pessoas com deficiência, por sua vez, detêm a característica de “partilha”, desenvolvendo nos associados a participação em sociedade, muitas das vezes não disponibilizada a este por outros meios.

Em outra perspectiva a mesma partilha diz respeito ao encontro de pessoas com as mesmas dificuldades, e a troca de experiência realizada entre elas, levando o indivíduo a crer que o seu problema não é único. E no mesmo sentido a troca de informações sobre problemas cotidianos já solucionados, por sua vez, facilita a resolução do mesmo problema para outro indivíduo que passa pela mesma situação. Desta feita, destacando o fornecimento do sentimento de grupo e de ajuda mútua. Assim, as próprias pessoas com deficiência, famílias e técnicos passam a partilhar uma experiência de uma maneira mais intimista e não apenas como um elemento externo, estranho, inerentes de um especialista.<sup>21</sup>

Quanto a solidariedade, trata-se de um elemento essencial para o surgimento de uma associação, podendo ser emanada de uma pessoa totalmente alheia a situação, não tendo vínculo nenhum com a deficiência, ou até mesmo de pessoas com deficiência.

A sociedade está permeada por ações negativas, e pela responsabilização do Estado, sendo comum brados ao caráter corrupto dos políticos e a falta de políticas públicas e instituições para a promoção de direitos, quando na verdade, a corrupção e a falta de ações trata-se de uma questão cultural, onde se critica a falta de medidas de melhora e não se faz nada para que melhore, assim, os movimentos associativos, ainda que com a finalidade de

---

<sup>19</sup>BORDENAVE, Juan E. Díaz. O que é participação – Editora Brasiliense, São Paulo, 1994. Pág. 20.

<sup>20</sup> FRANCO, Vítor. Associativismo e Respostas Institucionais. Seminário “ Cidadania e Deficiência “ - 1 Universidade de Évora e APPC-Évora. Disponível em: acesso em: 12 de outubro de 2016.

<sup>21</sup> FRANCO, Vítor. Associativismo e Respostas Institucionais. Seminário “ Cidadania e Deficiência “ - 1 Universidade de Évora e APPC-Évora. Disponível em: <<http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:ITsJGXneBWMJ:home.uevora.pt/~vfranco/RI.doc+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl =br>> acesso em: 12 de outubro de 2016

cobrança ao próprio Estado tem a finalidade social, busca-se a melhoria para uma classe. É o que esclarece Vítor Franco:

Vivemos, no entanto, num contexto que carece de uma cultura associativa e de solidariedade e é mais marcado por uma cultura dos direitos pessoais e da responsabilidade do Estado. Poderemos dizer que as respostas associativas são e serão imprescindíveis. Mais do que isso, correspondem a uma perspectiva de solidariedade mais significativa do que as respostas estatais, muito marcadas ainda pelo assistencialismo.<sup>22</sup>

Sendo assim, vê-se no associativismo a característica de união, onde pessoas com diferentes experiências se juntam num único objetivo, ou com objetivos amplos, mas que traga benfeitorias mutuas em vários aspectos, podendo ser apenas pelo convívio em sociedade, pela troca de experiência, pela conquista de direitos, pelo incentivo a participação política, etc.

No Brasil as associações de pessoas com deficiência, surgiram com o intuito da prestação de serviços, buscando trazer melhoria de vida para estes indivíduos, e foram o começo da busca pela valorização dos mesmos, sendo estes os primeiros movimentos realizados em nosso país em prol das pessoas com deficiência. Os antecedentes históricos foram as associações direcionadas para a prestação de serviços, criadas em alguns casos por médicos, enfermeiros, famílias e pelas próprias pessoas com deficiência.

Destaca-se o caráter primário destas organizações de pessoa com deficiência, não havendo nelas objetivos definidos, nem formalidades, sendo que passaram a existir só a partir do século XX, e não ultrapassavam os limites das cidades ou até mesmo dos bairros. No entanto, apesar da simplicidade desses primeiros movimentos de pessoas com deficiência, foi através destes que se percebeu o grande potencial político trazido pelo associativismo, passando-se assim a evolução das associações e ao entendimento de sua necessária formação para o alcance de benefícios e melhorias de vida para as pessoas com deficiência.

As primeiras associações propriamente ditas surgiram apenas da década de 1950, se contrapondo as instituições que existiam na época, já que estas tinham o cunho totalmente assistencialistas e as novas associações era o movimento das próprias pessoas com deficiência na busca por uma melhor qualidade de vida, reconhecimento, e melhoria na situação econômica.

Assim, destaca-se a fundamental importância da “reunião” das pessoas com deficiência para o seu respectivo crescimento, o encontro obtido

---

<sup>22</sup> FRANCO, Vítor. Associativismo e Respostas Institucionais. Seminário “Cidadania e Deficiência” - 1 Universidade de Évora e APPC-Évora. Disponível em: <<<http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:ITsJGXneBWMJ:home.uevora.pt/~vfranco/RI.doc+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=pt-BR>>> acesso em: 12 de outubro de 2016.

nesse tipo de movimento, eleva a autoestima, também por ser estabelecida relações entre iguais, onde há a consequente percepção que não se está sozinho em meio a tantos “normais”, tornando assim a pessoa com deficiência mais segura e lhe proporcionando dignidade e novos estímulos para viver bem.

Com o surgimento das primeiras associações e os avanços conquistados por estas, houve o incentivo aos envolvidos a criarem novas associações, que se espalharam por todo o país. Nesse sentido é de fundamental relevância a construção do Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES), precursora da linguagem de sinais brasileira e pela visibilidade dada a esse instrumento, sendo que hodiernamente o ensino de LIBRAS tornou-se obrigatório em todos os cursos superiores de licenciatura que envolvam a formação de profissionais da educação, conforme normatiza a lei 10.436/2002, podendo ainda ser matéria optativa nos outros cursos superiores, visando assim a inclusão das pessoas com esse tipo de deficiência.

Destaca-se também, a criação de associações para a implementação do esporte para pessoas com deficiência física, sendo os primeiros espaços de discussão das dificuldades em comum entre estes, apesar de seu caráter pouco organizado politicamente, passando posteriormente a ser de relevante importância até mesmo para a obtenção de recursos financeiros para a sobrevivência dos seus associados.<sup>23</sup>

Junto com a possibilidade de praticar esportes veio a vontade de interação, tão ausente na vida das pessoas com deficiência, e com isso reinvenções que vão muito além da prática de algum esporte ou de recreações, tais movimentos surgiram, portanto, como precursores de tantos outros que buscariam qualidade de vida em forma de trabalho, educação e principalmente aceitação das diferenças humanas, além da conscientização social a respeito das dificuldades das pessoas com deficiência e a necessária transformação para que tais pessoas pudessem estar inserida no meio comum sem tantos transtornos, começando pela busca da aceitação e reconhecimento da pessoa com deficiência como “pessoa”, e não apenas como o “surdo”, ou o “cego” ou como “aquele cadeirante”.

Assim, as associações que a princípio eram voltadas para o esporte tomaram cunho político, em meado do final da década de 1970, no contexto de redemocratização do Brasil, as associações que anteriormente tinham um por característica a informalidade, tomaram um caráter claramente definido, e com objetivos de conquistar espaço social, assim como direitos e autono-

---

<sup>23</sup>LANNA JÚNIOR, Mário Cléber Martins (Comp.). História do Movimento Político das Pessoas com Deficiência no Brasil. - Brasília: Secretaria de Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, 2010. Disponível em: <<<http://www.portalinclusivo.ce.gov.br/phocadownload/publicacoesdeficiente/historia%20movimento%20politico%20pcd%20brasil.pdf>>>. Acesso em: 11 de outubro de 2016.

mia para conduzir a própria vida.<sup>24</sup>

Desta forma, as associações de pessoas com deficiência, se destacam não apenas pelas conquistas, ou por serem precursoras de tantos outros movimentos, mas por terem a participação efetiva das próprias pessoas com deficiência, deixando de lado o assistencialismo. Esse contexto, faz das associações instituições com benefícios amplos, já que é precursora de direitos essenciais a vida das pessoas com deficiência, e tira os seus associados da condição de espectador e o leva ao patamar de protagonista da sua própria vida e que contribui socialmente.

Vale ressaltar que essas conquistas são extremamente recentes, o que demonstra também a força das pessoas com deficiência a partir de sua associação. Conforme salienta Vivot:

Hoje, as instituições representativas de pessoas portadoras de deficiência conseguiram uma ingerência social que, há uma década, era quase impensável.<sup>25</sup>

Desta feita, percebe-se que as instituições de pessoas com deficiência deram um grande salto na direção da autonomia, considerando-se o que era a poucas décadas atrás. Esses avanços por certo contribuíram para o conceito de direitos humanos, e o ideal de direitos humanos é a base dos direitos das pessoas com deficiência, havendo, portanto, uma grande troca entre ambos. Contribuindo assim para uma perspectiva de futuro ainda mais próspero para tais instituições.

Nesse sentido, o que se propõe também, é a discussão a respeito das associações DE e PARA pessoas com deficiência, onde a primeira trata-se daquelas instituições formadas e lideradas exclusivamente por pessoas com deficiência, enquanto a outra trata-se daquelas onde o objetivo é a melhoria de vida dessas pessoas, mas sua liderança está nas mãos de pessoas sem nenhum tipo de deficiência.

Destacando, assim, a positividade de ambas as possibilidades, sendo que no entanto, percebe-se claramente a melhor eficácia daquelas onde os próprios interessados tomam a frente.

Surgidas apenas na década de 1970, as associações onde as pessoas com deficiência são quem compõe e dirigem, tem por característica principal a participação social, tão debatida nesse trabalho, onde a própria pessoa com

<sup>24</sup>LANNA JÚNIOR, Mário Cléber Martins (Comp.). História do Movimento Político das Pessoas com Deficiência no Brasil. - Brasília: Secretaria de Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, 2010. Disponível em: <<<http://www.portalinclusivo.ce.gov.br/phocadownload/publicacoesdeficiente/historia%20movimento%20politico%20pcd%20brasil.pdf>>>. Acesso em: 11 de outubro de 2016.

<sup>25</sup>VIVOT, Alejandro Rojo. Considerações sobre a situação organizacional de entidades representativas de pessoas portadoras de deficiência – CORDE, Brasília, 1994 Pág. 29.

deficiência deve gerir não apenas a sua vida, mas uma organização onde se objetiva melhoria de vida para os seus iguais, sendo assim permeada de solidariedade também, deixando de lado o assistencialismo para dar lugar a implementação de movimentos políticos de pessoas que anteriormente não podiam ter responsabilidade nem ao menos com seus afazeres domésticos ou pessoais.<sup>26</sup>

No mesmo sentido Antônio Campos Abreu em entrevista para a cartilha História do Movimento Político das Pessoas com Deficiência no Brasil, organizada pela Secretaria de Direitos Humanos. A Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência em 2010, defende as associações DE pessoas com deficiência, cujo as decisões perpassam pelos maiores interessados nas causas, as próprias pessoas com deficiência:

A associação de pessoa com deficiência tem identidade das pessoas deficientes. Na associação para, eles é que mandam. É como se fôssemos bebês, crianças. Proteção. Na associação de é melhor porque o próprio deficiente luta. Tem sua identidade. Os deficientes, eles mesmos lutam, dão o sangue, eles mesmos se desenvolvem, conhecem o mundo. Na associação para deficiente, o ouvinte é que fica ajudando e o deficiente só fica recebendo, não faz nada. Tem que trabalhar. A associação de é melhor. A associação para parece que tem piedade, que vive ajudando: “Coitadinho, é deficiente, tem que ajudar”. Eu não concordo. Eu acho que o deficiente precisa lutar. Tem que trabalhar. As organizações para tinham mais poder porque o governo apoiava, tinha mais estímulo. Depois que foram criadas as associações de é que foi mudando. Começou o movimento de luta e foram ganhando espaço.<sup>27</sup>

Torna-se relevante a opinião de Antônio Campos Abreu, tendo em vista a sua história de luta pelos direitos das pessoas com deficiência, o mesmo é, **portanto, militante na causa das pessoas com deficiência, com grande representatividade para a mesma, tendo participado da** criação da Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (FENEIS), da qual foi presidente entre 1993 e 2001. Foi membro do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência (CONADE) – 2003-2004 – e atualmente membro da Federação Mundial de Surdos.

<sup>26</sup> LANNA JÚNIOR, Mário Cléber Martins (Comp.). História do Movimento Político das Pessoas com Deficiência no Brasil. - Brasília: Secretaria de Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, 2010. Disponível em: <<<http://www.portalinclusivo.ce.gov.br/phocadownload/publicacoesdeficiente/historia%20movimento%20politico%20pcd%20brasil.pdf>>>. Acesso em: 11 de outubro de 2016

<sup>27</sup> LANNA JÚNIOR, Mário Cléber Martins (Comp.). História do Movimento Político das Pessoas com Deficiência no Brasil. – Brasília : Secretaria de Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, 2010, p. 153. Disponível em<<http://www.portalinclusivo.ce.gov.br/phocadownload/publicacoesdeficiente/historia%20movimento%20politico%20pcd%20brasil.pdf>>. Acesso em 11 out 2016.

Sendo assim, no entendimento deste, as pessoas com deficiência, ao se associarem, proporcionam maior representatividade às decisões e políticas que propõem, porque estão atuando e propondo considerando suas próprias condições pessoais e suas necessidades materiais prementes, ao passo em que as associações para pessoas com deficiência, segundo ele, carecem dessa vivência fática pessoal, e atuam com condutas mais assemelhadas ao assistencialismo.

Assim, o que se destaca, portanto, é a maior eficiência das associações DE pessoas com deficiência, não menosprezando a importância daquelas criadas PARA estas pessoas, onde por certo se alcançou melhorias e se exerceu também a solidariedade, no entanto, por seu caráter assistencialista, por vezes deu a pessoa com deficiência um conceito de incapacidade, ou mais grave ainda, visualiza-se como objetos, dos quais se pode vantagens ao fazer caridade, dando ao “organizador” dessas associações um caráter de “pessoa boa”, “caridosa”, usando-se disso para uma promoção social e por vezes fazendo-se assim politicagem.

Obviamente esta não é uma realidade unanime, felizmente há quem pretenda com as associações PARA pessoas com deficiência, a melhor qualidade de vida das próprias pessoas com deficiência, e nenhuma vantagem pessoal.

No entanto, o que se vê nas associações DE pessoas com deficiência, vai muito além de vantagens pessoais apenas de cunho financeiro ou imediatista, como já defendido, a participação social e a integração inerentes de associações feitas e compostas por pessoas com deficiência e a união de forças daqueles que se veem como iguais é a principal característica dessas associações, sendo também, sua principal vantagem com relação aquelas, onde o exercício de decisão está nas mãos de pessoas sem deficiência.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O desenvolvimento do presente estudo teve por objetivo a indagação e um explanado a respeito da pessoa com deficiência e a inclusão social dessas, sendo apresentados meios para que isso ocorra de maneira efetiva, discutindo-se ao longo do mesmo, fatores que contribuíram, primeiro ao longo da história mais distante com a exclusão e mais recentemente, através da legislação os avanços obtidos para a promoção da igualdade e da dignidade da pessoas com deficiência. Para esse fim, procura-se destacar ao longo dos seus capítulos a importância das associações de pessoas com deficiência para a promoção da supracitada inclusão social, sendo estas relevantes historicamente, para atribuir a própria pessoa com deficiência autonomia, para que esta então pudesse buscar por seus direitos e modificar a normatização referente a realidade de exclusão existente.

Conclui-se, portanto, que os avanços históricos das pessoas com deficiência foram grandes, estas deixaram de ser vistas como impotentes para ocuparem cargos públicos e vagas de emprego, havendo ainda, no entanto, grande preconceito com relação a capacidade da pessoa com deficiência em gerir suas respectivas vidas, atribuindo-lhes um assistencialismo, e acreditando ser esta a saída para a interação social destes indivíduos. Quando na verdade, o que se busca por parte das pessoas com deficiência é a participação efetiva, a “voz ativa”.

Assim, como meio de garantia da dignidade da pessoa humana, que lhe é inerente, defende-se o uso de associações de pessoas com deficiência, onde as mesmas são responsáveis por sua criação e gerencia, como meio de inclusão dessas pessoas, sendo que através de tais associações se é possível o encontro entre iguais, a divisão das problemáticas e a busca por uma melhor saída conforme as experiências já vividas, além de o instituto das associações serem baseados no cooperativismo, ou seja, a participação de todos, sendo esta portanto, a melhor maneira de atribuir a pessoa com deficiência autonomia e integração com a sociedade.

Ressalta-se, também, a importância das associações de pessoa com deficiência para a promoção da autoadvocacia, que diz respeito e integração dessas pessoas, a autonomia delas de maneira efetiva, de modo a dar a pessoa com deficiência a gerencia de sua própria vida, possibilitando a ela a tomada de decisões garantindo-lhe a participação na sociedade e a integração com o meio, sendo lhe possível, portanto, novos desafios e consequentemente um aprendizado e desenvolvimento pessoal.

Nesse sentido, fica claro a necessidade de uma maior visibilidade das pessoas com deficiência, como capazes, sendo imprescindível para tanto, movimentos sociais, e além da ação do Estado, ações das próprias pessoas com deficiência, já que estas podem dizer melhor do que ninguém a respeito das suas necessidades e prioridades. As associações de pessoas com deficiência, são, desta maneira, uma forma de expressão das pessoas com deficiência, uma forma de representar-se e não deixar que o assistencialismo tome forma. Para tanto, se defende também, que tais associações sejam organizadas e tenham a frente as próprias pessoas com deficiência, vez que perde o sentido da participação se referida presidência for tomada por pessoas sem deficiência, tornando-se assim mais um mero ato de assistência.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Joaquim. Pessoas com deficiência. Os cidadãos esquecidos. O Militante - N.º 264 Maio/Junho de 2003. Disponível em: <<http://www.pcp.pt/publica/militant/264/p16.htm>> Acesso: 12 de outubro de 2016.

ANDRADE, G. R. B. de; VAITSMAN, J.. Apoio social e redes: conectando solidariedade e saúde. Rio de Janeiro Ciência e Saúde Coletiva vol.7 n° 4, 2002

AZEVEDO, Damião Alves De, Partidos Políticos, Organizações Religiosas E Instituições Concessionárias: sua adequação ao novo Código Civil e a continuidade de convênios públicos. Revista CEJ, Brasília, n. 32, p. 101-107, jan./mar. 2006

CAMPOS, G.W.S. Saúde Paidéia. São Paulo: Editora Hucitec, 2003

CHIMENTI, Ricardo Cunha Direito tributário: com anotações sobre direito financeiro, direito orçamentário e lei de responsabilidade fiscal / Ricardo Cunha Chimenti. – 15. ed. – São Paulo : Saraiva, 2012.

COELHO, Fábio Ulhoa Curso de direito civil: parte geral, volume 1 / Fábio Ulhoa Coelho. — 5. ed. — São Paulo: Saraiva, 2012.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA. Referenciais do desenvolvimento associativo no sistema de representação da indústria. – Brasília: CNI, 2013. Disponível em: [http://fiesc.com.br/sites/default/files/medias/referencias\\_do\\_desenvolvimento\\_associativo.pdf](http://fiesc.com.br/sites/default/files/medias/referencias_do_desenvolvimento_associativo.pdf) acesso em: 17 de outubro de 2016

DINIZ, Maria Helena, *Curso de Direito Civil Brasileiro — Teoria Geral do Direito Civil*, 15. ed., São Paulo: Saraiva, 1999, v. 1, p. 146.

FÁVERO, Eugênia Augusta Gonzaga. Direitos das pessoas com deficiência: garantia de igualdade na diversidade. Rio de Janeiro: WVA, 2004.

FIUZA, César, Direito Civil Curso Completo. 2ª Edição Revista, Atualizada E Ampliada. Belo Horizonte - 1999

FRANCO, Vítor. Associativismo e Respostas Institucionais. Seminário “ Cidadania e Deficiência “ - 1 Universidade de Évora e APPC-Évora. Disponível em: <<<http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:ITsJGXneBWMJ:home.uevora.pt/~vfranco/RI.doc+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>>> acesso em: 12 de outubro de 2016

FREITAS, Maria Nivalda de Carvalho. Concepções de Deficiência: da Grécia Antiga aos dias de hoje. Tese apresentada ao Centro de Pós-Graduação e Pesquisas em Administração da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais. UFMG - Belo Horizonte - 2007. Disponível em: <http://www.bengalalegal.com/concepcoes> acesso em: 07 de outubro de 2016

GAGLIANO, Pablo Stolze Novo curso de direito civil, volume 1: parte geral. — 14. ed. rev., atual e ampl. — São Paulo: Saraiva, 2012.

GARCIA, Vinícius Gaspar. As pessoas com deficiência na história do mundo. Bengala legal. 2011. Disponível em: <http://www.bengalalegal.com/pcd-mundial> acesso

em: 09 de outubro de 2016

GLAT, R. Somos iguais a vocês: depoimentos de mulheres com deficiência mental – Livraria Agir Editora, Rio de Janeiro, 1989

GONÇALVES, Carlos Roberto. Direito civil brasileiro, volume 1: parte geral / Carlos Roberto Gonçalves. — 10. ed. — São Paulo: Saraiva, 2012.

GONÇALVES, Maria Gabriela Venturoti Perrotta Rios. Direito comercial: direito de empresa e sociedades empresárias / Maria Gabriela Venturoti Perrotta Rios Gonçalves, Victor Eduardo Rios Gonçalves. – 5. ed. – São Paulo: Saraiva, 2012.

GUGEL, Maria Aparecida. A pessoa com deficiência e sua relação com a história da humanidades. Disponível em: << [http://www.ampid.org.br/ampid/Artigos/PD\\_Historia.php](http://www.ampid.org.br/ampid/Artigos/PD_Historia.php)>>. Acesso em: 11 de outubro de 2016

LANNA JÚNIOR, Mário Cléber Martins (Comp.). História do Movimento Político das Pessoas com Deficiência no Brasil. - Brasília: Secretaria de Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, 2010. Disponível em: <<<http://www.portalinclusivo.ce.gov.br/phocadownload/publicacoesdeficiente/historia%20movimento%20politico%20pcd%20brasil.pdf>>>. Acesso em: 11 de outubro de 2016

MAIA, Maurício. Novo Conceito De Pessoa Com Deficiência E Proibição Do Retrocesso. Disponível em: <file:///C:/Users/Debor/Downloads/novo\_conceito\_de\_pessoa\_com\_deficiencia\_e\_proibicao\_do\_retrocesso.pdf> acesso em: 10 de outubro de 2016

MARTINS, Lília Pinto. Artigo 2: Definições. In: RESENDE. Ana Paula Crosara; VITAL. Flávia Maria de Paiva (Coordenadoras). A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência Comentada. Brasília: Coordenadoria Nacional para Integração das Pessoas Portadoras de Deficiência (Corde), 2008. Disponível em: <<http://www.governoeletronico.gov.br/documentos-e-arquivos/A%20Convencao%20sobre%20os%20Direitos%20das%20Pessoas%20com%20Deficiencia%20Comentada.pdf>> acesso em: 10 de outubro de 2016

MENDONÇA, Rita de Cassia Tenório. A invisibilidade da mulher nas políticas públicas para as pessoas com deficiência: análise do enfoque de gênero no plano nacional dos direitos da pessoa com deficiência “viver sem limite. 2014. 56 f. Monografia (Especialização em Gestão de Políticas Públicas em Gênero e Raça)—Universidade de Brasília, Brasília, 2014. Disponível em: <<<http://bdm.unb.br/handle/10483/13026>>> acesso em: 10 de outubro de 2016.

MIDIANEWS. Comodoro elege primeiro prefeito cadeirante da história de Mato Grosso. MidiaNews. Outubro 2016. Disponível em: <<<http://www.midianews.com.br/eleicoes-2016/comodoro-elege-primeiro-prefeito-cadeirante-da-historia-de-ma>

to-grosso/276959>> acesso em 13 de outubro de 2016

NASCIMENTO, R.B. Legislação sobre deficientes no Brasil: uma comparação antes e depois da nova Constituição Federal de 1988 na visão de um militante – (mimeo – sem data – disponível em <[www.aibr.com/infoserve](http://www.aibr.com/infoserve)> acessado em 25/04/2016

Negrão, Ricardo. Manual de direito comercial e de empresa. São Paulo: Saraiva, 2006. v. 1, p. 236.

NEVES, Tânia Regina Levada. Movimentos sociais, autoadvocacia e educação para a cidadania de pessoas com deficiência mental. Universidade Federal De São Carlos Centro De Educação E Ciências Humanas Programa De Pós-Graduação Em Educação Especial. São Carlos Outubro de 2000. Disponível em: [http://www.apaenet.org.br/images/apostilas/movimentos\\_sociais.pdf](http://www.apaenet.org.br/images/apostilas/movimentos_sociais.pdf) acesso em: 17 de outubro de 2016

NEVES, Tânia Regina Levada; MENDES, Enicéia Gonçalves. Movimentos Sociais E A Autoadvocacia: Analisando A Participação De Pessoas Com Deficiência Mental (UFSCar). Disponível em: <<<http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:0KFvz1NzNvoJ:www.apaeminas.org.br/arquivo.phtml%3Fa%3D11395+&c-d=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>>> acesso em: 14 de outubro de 2016

PATRIOTA, Marcello, O Egípcio Antonio José Ferreira vai permanecer como Secretário Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Blog do Marcello Patriota .17 Janeiro 2015. Disponível em: <<<http://www.blogdomarcello-patriota.com.br/2-uncategorised/6639-o-egipciense-antonio-jose-ferreira-vai-permanecer-como-secretario-nacional-de-promocao-dos-direitos-da-pessoa-com-deficiencia>>>. Acesso em: 13 de outubro de 2016

RESENDE, Ana Paula Crosara de. Artigo 5 – Igualdade E Não Discriminação. In: RESENDE, Ana Paula Crosara; VITAL, Flávia Maria de Paiva (Coordenadoras). A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência Comentada. Brasília: Coordenadoria Nacional para Integração das Pessoas Portadoras de Deficiência (Corde), 2008. Disponível em: <<http://www.governoeletronico.gov.br/documentos-e-arquivos/A%20Convencao%20sobre%20os%20Direitos%20das%20Pessoas%20com%20Deficiencia%20Comentada.pdf>> acesso em: 10 de outubro de 2016

SALOMON, Aloísio Vicente. A visão do associativismo. In: LENZI, Fernando César; KIESEL, Márcio Daniel (Org). O empreendedor de visão. São Paulo: Atlas, 2009.

SEBRAE- Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. Entenda o que é uma Eireli. Publicado em 30.05.2016. Disponível em: <<http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/entenda-o-que-e-uma-eireli,4fe2be300704e-410VgnVCM1000003b74010aRCRD#>> acesso em 04 de outubro de 2016

VELTRONE, Aline Aparecida. O Papel Da Pessoa Com Deficiência Mental Na Sociedade Atual: Perspectivas Para A Inclusão Escolar. Londrina, outubro de 2007. Disponível em: <http://www.uel.br/eventos/congressomultidisciplinar/pages/arquivos/anais/2007/313.pdf> acesso em: 17 de outubro de 2016

VENOSA, Sílvio de Salvo Direito civil: parte geral / Sílvio de Salvo Venosa. - 13. ed. - São Paulo: Atlas, 2013.

VEREZA, Claudio. Artigo 29 – Participação Na Vida Política E Pública. In: Resende. Ana Paula Crosara; Vital. Flávia Maria De Paiva (Coordenadoras). A Convenção Sobre Os Direitos das Pessoas com Deficiência Comentada. Brasília: Coordenadoria Nacional para Integração das Pessoas Portadoras de Deficiência (Corde), 2008. Disponível em: <<http://www.governoeletronico.gov.br/documentos-e-arquivos/A%20Convencao%20sobre%20os%20Direitos%20das%20Pessoas%20com%20Deficiencia%20Comentada.pdf>> acesso em: 11 de outubro de 2016.

VITAL, Flavia Maria de Paiva; Queiroz, Marco Antônio de. ARTIGO 9 – ACES-SIBILIDADE In: RESENDE. Ana Paula Crosara; VITAL. Flávia Maria de Paiva (Coordenadoras). A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência Comentada. Brasília: Coordenadoria Nacional para Integração das Pessoas Portadoras de Deficiência (Corde), 2008. Disponível em: <<http://www.governoeletronico.gov.br/documentos-e-arquivos/A%20Convencao%20sobre%20os%20Direitos%20das%20Pessoas%20com%20Deficiencia%20Comentada.pdf>> acesso em: 11 de outubro de 2016.

VIVOT, A.R. Considerações sobre a situação organizacional de entidades representativas de pessoas portadoras de deficiência – CORDE, Brasília, 1994.

WILLIAMS, P. & SHOULTZ, B. We can speak for ourselves – Souvenir Press, Londres, 1982.